

IMÓVEL: - O terreno constituído de parte da Gleba 32-B, do 3º perímetro de Sorocaba, encerrando a área de 98.920,56 metros quadrados, localizado à Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, bairro da Aparecida, com as seguintes características e confrontações: Inicia no vértice formado pela propriedade pertencente à Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, e a Rodovia Dr. Celso Charuri, e a área ora descrita, denominado ponto 1, seguindo sua descrição no sentido horário; segue no rumo 72°05'46"NE, 220,39 metros, até o ponto 2, confrontando com a Rodovia Senador José Ermírio de Moraes; deflete à direita e segue no rumo 74°08'31"NE, 80,18 metros, até o ponto 3, confrontando também com a Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, deflete à direita e segue pelo eixo do córrego, no rumo 12°52'44"SE, 33,02 metros, até o ponto 4, confrontando com propriedade pertencente à Index Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda.; deflete à esquerda e segue no rumo 83°07'02"SE, 19,94 metros, até o ponto 5; deflete à direita e segue 11°25'33"SW, 54,26 metros, até o ponto 6, deflete à esquerda e segue no rumo 4°23'38"SW, 27,28 metros, até o ponto 7; deflete à esquerda e segue no rumo 2°43'00"SE, 51,06 metros, até o ponto 8; deflete à direita e segue no rumo 7°03'34"SW, 33,60 metros, até o ponto 9; deflete à direita e segue no rumo 29°25'02"SW, 16,27 metros, até o ponto 10; deflete à esquerda e segue no rumo 18°53'34"SW, 30,08 metros, até o ponto 11; deflete à direita e segue no rumo 40°54'40"SW, 26,28 metros, até o ponto 12; deflete à direita e segue no rumo 44°38'46"SW, 25,19 metros, até o ponto 13; deflete à esquerda e segue no rumo 35°19'31"SW, 12,54 metros, até o ponto 14, confrontando até aqui pelo eixo do córrego, com propriedade pertencente à Index Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda.; deflete à direita e segue no rumo 77°37'33"SW, 10,45 metros, até o ponto 15, confrontando com propriedade pertencente a Mario Amato; deflete à direita e segue no rumo 85°55'13"NW, 20,66 metros, até o ponto 16; deflete à direita e segue no rumo 80°07'18"NW, 13,81 metros, até o ponto 17; deflete à direita e segue no rumo 73°35'50"NW, 17,21 metros, até o ponto 18; deflete à direita e segue no rumo 54°17'46"NW, 5,59 metros, até o ponto 19; deflete à direita e segue pelo eixo de um vale seco, no rumo 23°00'53"NW, 63,74 metros, até o ponto 20; deflete à esquerda e segue ainda pelo eixo do vale seco, no rumo 60°06'50"SW, 315,75 metros, até o ponto 21; deflete à direita e segue finalmente pelo eixo do vale seco, no rumo 78°39'03"NW, 37,35 metros, até o ponto 22; deflete à direita e segue no rumo 63°56'42"NW, 9,79 metros, até o ponto 23, confrontando até aqui com propriedade pertencente a Mario Amato; deflete à direita e segue no rumo 15°52'49"NE, 188,35 metros, até o ponto 24, confrontando com a Rodovia Dr. Celso Charuri; deflete à direita e segue no rumo 35°12'41"NE, 41,48 metros, até o ponto 25; deflete à direita e segue no rumo 48°14'04"NE, 42,63 metros, até o ponto 26; deflete à direita e segue no rumo 61°36'45"NE, 71,43 metros, até o ponto 1, confrontando até aqui com a Rodovia Dr. Celso Charuri, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.

(CONTINUA NO VERSO)

MATRICULA

-141.185-

FOLHA

-1-

VERSO

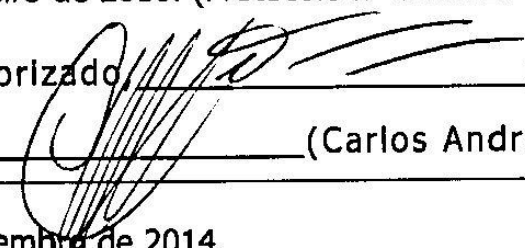
Ao longo do córrego existente, existe uma faixa de 30,00 metros de largura, de Área de Preservação Permanente.

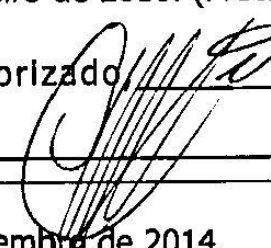
CADASTRO:- INCRA nº 6181010400534, com a denominação de Chácara Asturias II, indicações para localização do imóvel rural: Rod Sen José Ermirio de Moraes, município sede do imóvel rural: neste município, módulo rural 17,0370 ha, nº módulos rurais 0,27, módulo fiscal 12,0000 ha, nº módulos fiscais 0,40, FMP 2,0000 ha, com a área total de 4,8000 ha, área registrada 4,8000 ha - (em maior porção).

PROPRIETÁRIOS:- na seguinte proporção: **50%** a MANUEL FERNANDEZ ALVAREZ, empresário, RNE nº W-547.014-9, CPF nº 018.156.958-20, casado no regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, de acordo com o artigo 258, parágrafo único, nº I, combinado com o artigo 183, nº XIII, do Código Civil Brasileiro, com MARIA ANTONIA BARCOS FERNANDEZ, industrial, RNE nº W-547.015-7, CPF nº 304.877.818-72, ambos espanhóis, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Fernão Salles, nº 1065, Vila Hortência; **25%** à NATIVIDAD FERNANDEZ PEREZ, farmacêutica, RG nº 10.253.765-SP, CPF nº 326.636.924-68, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com PEDRO SCATUZZI, empresário, RG nº 8.358.976-4-SP, CPF nº 015.505.858-43, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Fernão Salles, nº 855, Vila Hortência; e **25%** a MIGUEL FLORENTINO FERNANDEZ PEREZ, industrial, RG nº 9.503.691-SP, CPF nº 074.323.698/01, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ELAINE CRISTINA DE MATOS FERNANDEZ PEREZ, diretora de pré-escola, RG nº 11.929.706-SP, CPF nº 099.152.548/57, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Teodoro Kaisel, nº 272, Vila Hortência.

REGISTRO ANTERIOR:- R.6/135.142, de 05/12/2008.

Sorocaba, 19 de janeiro de 2010. (Protocolo nº 315.620 de 29/12/2009)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 1, em 19 de dezembro de 2014.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela Central de Mandados do Foro e Comarca de Sorocaba do 15º Tribunal Regional do Trabalho, em 17 de dezembro de 2014, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 0011677-49.2014.5.1.0016, que GABRIEL JULIO DE AGUIAR, CPF nº 069.212.859-01, move contra NATIVIDAD FERNANDEZ PEREZ, CPF nº 326.636.924-68, procedo à **averbação da penhora da parte ideal equivalente a**

(CONTINUA NA FICHA 2)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FICHA

CNS nº 11.146-8

141.185

2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

25% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$23.464,46. Foi nomeada depositária: NATIVIDAD FERNANDEZ PEREZ, já qualificada. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos a final, pelos valores vigentes à época do pagamento. (Protocolo nº 409.278 de 17/12/2014)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 2, em 18 de março de 2016.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 4º Ofício Cível desta Comarca, em 22 de fevereiro de 2016, do processo de Execução Civil, número de ordem: 51775822009, que IRCERES SOLA BORNIA, CPF nº 149.695.708-33, move contra NATIVIDAD FERNANDES PEREZ, CPF nº 326.636.924-68, PEDRO SCATUZZI, CPF nº 015.505.858-43, e TSL TRANSPORTES SCATUZZI LTDA., CNPJ nº 02.312.467/0001-00, procedo à **averbação da penhora da parte ideal equivalente a 25% do imóvel objeto desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$501.930,61. Foi nomeado depositário: PEDRO SCATUZZI, já qualificado. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente à executada Natividad Fernandes Perez, casada com Pedro Scatuzzi, datada de 09/04/2015, fls. 448. A penhora recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, bem como sobre mais 2 imóveis. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 432.079 de 22/02/2016)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 3, em 20 de abril de 2016.

Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, para constar que as custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora objetivada na Av.2 desta matrícula, na realidade foram pagos por ocasião da realização do referido ato, mediante o depósito do respectivo valor no protocolo

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

141.185

FICHA

2

VERSO

432.079, não se tratando portanto, de averbação com pagamento a final como constou. (Protocolo nº 434.809 de 15/04/2016)

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 4, em 12 de setembro de 2016.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da 5ª Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Santos - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em 06 de setembro de 2016, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 00929006820085020445, que CLÁUDIO FONSECA SALGAÇO, CPF nº 267.895.748-91, move contra PEDRO SCATUZZI, CPF nº 015.505.858-43, TRANSPORTES SCATUZZI LTDA., CNPJ nº 06.122.536/0002-47, e NATIVIDAD FERNANDEZ PEREZ, CPF nº 326.636.924-68, procedo à **averbação da penhora da parte ideal equivalente a 25% do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade da última executada, já qualificada, a qual foi nomeada depositária, para assegurar o pagamento da importância de R\$57.212,02. A penhora recai sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, bem como sobre parte de mais 2 (dois) imóveis. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 442.689 de 08/09/2016).

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 5, em 23 de julho de 2020.

Em cumprimento à ordem judicial lançada na CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, protocolo nº 202007.1420.01229866-IA-210, em 14 de julho de 2020, pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos do processo nº 00000130320105020443, ajuizada em face de NATIVIDAD FERNANDEZ PEREZ, CPF nº 326.636.924-68, averba-se que **a parte ideal equivalente a 25% do imóvel objeto desta matrícula**, pertencente a requerida, foi gravada de **INDISPONIBILIDADE**, com fulcro no Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. (Protocolo nº 517.869 de 17/07/2020).

(CONTINUA NA FICHA 3)

MATRÍCULA

141.185

FICHA

3

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Selo digital [111468331KO000375161TY20B]

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto, _____

Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 6, em 01 de setembro de 2020.

Em cumprimento à ordem judicial lançada na CENTRAL DE INDISPONIBILIDADES DE BENS, protocolo nº 202008.2114.01284774-IA-940, em 21 de agosto de 2020, pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos do processo nº 02065003920095020443, ajuizada em face de NATIVIDAD FERNANDEZ PEREZ (CPF nº 326.636.924-68), averba-se que a **parte ideal equivalente a 25%** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a requerida, foi gravada de **INDISPONIBILIDADE**, com fulcro no Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. (Protocolo nº 520.578 de 27/08/2020).

Selo digital [111468331WU000392708VV200]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto, _____

Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 7, em 22 de julho de 2021.

Em cumprimento à ordem judicial lançada na CENTRAL DE INDISPONIBILIDADES DE BENS, protocolo nº 202107.1312.01718350-IA-000, em 13/07/2021, pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos do processo nº 01945000420095020444, ajuizada em face de NATIVIDAD FERNANDEZ PEREZ, CPF nº 326.636.924-68, averba-se que a **parte ideal equivalente a 25% do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente à requerida, foi gravada de **INDISPONIBILIDADE**, com fulcro no Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. (Protocolo nº 542.156 de 16/07/2021).

Selo digital [111468331WG000533458KP219]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, _____

Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior